

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

**TERMO DE REFERÊNCIA
008/2024/CTTIN**

Proc. N°:

Folha:

Ass:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico on-line e remoto de sistema de controle de acesso à área restrita com fornecimento de catraca e sistema informatizado.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	Locação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico on-line e remoto de sistema de controle de acesso à área restrita com fornecimento de catraca e sistema informatizado.

O(s) serviços deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

Catraca de controle de acesso:

- Controle de pessoas com definição de sentido do giro e conformação de passagem;
- Possuir bloqueio de passagem de múltiplas pessoas em um mesmo sentido;
- Possibilidade de coleta dos crachás de visitantes;
- Suporte para até 200 usuários cadastrados (cartão/senha);
- Suporte a 200.000 digitais off-line e 100.000 on-line;
- **Formas de Identificação:**
 - Leitor Biométrico: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI;
 - Cartões de proximidade: (conforme modelo) Tecnologias MIFARE ou 125kHz (incluindo ASK, FSK e PSK);
 - Senha: identificação de usuários através de senha numérica;
- **Comunicação**
 - Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;
 - RS-485: 1 porta RS485 nativa com terminação em 120Ω;
 - RS-232: 1 porta RS-232 nativa;
- **Interface do usuário**
 - Tela de LED Touchscreen: display colorido de 4,3" (480 x 272) com tela resistiva sensível ao toque;
 - Software web integrado: software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser;

A roleta de controle de acesso deverá ser acompanhada de software para gerenciamento e controle do equipamento com os seguintes recursos mínimos:

- **Módulo Gerencial:** Permite configurar o sistema, definir regras de negócio, bem como consultar diversos relatórios. Disponível nas versões WEB ou Windows.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/CTTIN

Proc. N°:

Folha:

Ass:

- **Módulo Recepção:** Registra o cadastro de visitantes na empresa além de possibilitar acesso a funções úteis a atividades de recepcionista.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de controle de acesso, acompanhado de uma catraca para controle de fluxo, é essencial para garantir a segurança e a eficiência nas dependências do SAAE de Angra dos Reis. A implementação desse sistema trará uma série de benefícios que justificam a necessidade e a urgência dessa aquisição:

1. **Segurança dos Usuários e Funcionários:** O controle de acesso permite monitorar e restringir a entrada de pessoas não autorizadas, aumentando a segurança de todos os que frequentam nossas instalações. Isso é especialmente importante em um ambiente onde a proteção de dados e a integridade física dos funcionários são prioridades.
2. **Gestão de Fluxo de Pessoas:** A catraca para controle de fluxo proporcionará uma gestão mais eficiente do movimento de pessoas dentro das instalações. Isso facilita a identificação de picos de movimentação e permite a adoção de medidas para evitar aglomerações e melhorar a organização dos espaços.
3. **Acompanhamento e Registro de Acessos:** Com o sistema de controle de acesso, será possível manter um registro detalhado de entradas e saídas, o que auxilia na gestão de segurança e na realização de auditorias.
4. **Otimização de Recursos:** A utilização de tecnologia para controle de acesso reduz a necessidade de intervenção humana constante, permitindo que os recursos humanos sejam alocados para outras atividades críticas, aumentando a eficiência operacional do SAAE.

Diante desses pontos, torna-se evidente a importância de contratar uma empresa qualificada para fornecer e implementar o sistema de controle de acesso e a catraca para controle de fluxo. Tal investimento é necessário para assegurar a segurança, a organização e a eficiência das operações no SAAE de Angra dos Reis.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Fonte: **15010010** Ficha: **20241452**

Dotação Orçamentária: **25.2501.04.122.0204.2201.33903999.15010010**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/CTTIN

Proc. N°:

Folha:

Ass:

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.2 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

4.3 - DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 – O prazo será do contratado, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de vigência do contrato pelo licitante vencedor.

4.3.3 – Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) onde estão instalados. Será responsabilidade do licitante vencedor os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3.4 – O Licitante vencedor, deverá realizar uma manutenção preventiva a cada sessenta dias com objetivo de garantir o bom funcionamento do equipamento.

4.3.5 – O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo SAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para manutenção externa, o custo do transporte ficará à cargo da contratada.

4.4 - PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação de serviços, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente ou pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

4.4.3 – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/CTTIN

Proc. N°:

Folha:

Ass:

- **NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

6.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

6.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

6.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

6.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/CTTIN

Proc. N°:

Folha:

Ass:

6.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

6.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

6.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

6.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

6.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8 – DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E SANÇÕES

8.1 – A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, atenderá às seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA 008/2024/CTTIN

Proc. N°:

Folha:

Ass:

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

8.3 – A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão, se houver.

8.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamação ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

8.5 – O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Licitação e verificadas posteriormente.

8.6 – O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo e Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço /ou Empenho, que deverá ser emitida pela Secretaria solicitante, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

8.7 – Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria solicitante verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

8.8 – Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

8.9 – A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA
008/2024/CTTIN**

Proc. N°:

Folha:

Ass:

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por lei;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 7 de agosto de 2024.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do
Secretário/Ordenador de Despesa